



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediado na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, neste ato representado pela Sra. CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão Presencial nº 33/2023, Processo Administrativo nº 62/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de madeiras para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, especificados no item 1 (um) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: Valdeli Cecílio dos Santos LTDA. CNPJ: 20.882.143/0001-04. Endereço: Rod. João Gualberto Soares, nº 3.265, Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88.058-300. Nome do Representante: Valdeli Cecílio dos Santos. Telefone: (48) 3269-2480. E-mail: valdeli.cs@gmail.com			
	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	500 und.	Prancha 0,08 x 3,00 de eucalipto autoclave	28,00	14.000,00
2	100 und.	Mourão 0,10/12 x 2,00 de eucalipto autoclave	19,00	1.900,00
3	100 und.	Viga 0,25/0,28 x 4,00 de eucalipto autoclave	210,00	21.000,00
4	100 und.	Viga 0,25/0,28 x 6,00 de eucalipto autoclave	305,00	30.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

5	100 und.	Tábua 0,30 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	25,00	2.500,00
6	100 und.	Tábua 0,20 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	11,50	1.150,00
7	100 und.	Tábua 0,15 x 3,00 de eucalipto natural	10,00	1.000,00
8	100 und.	Pé direita 5 x 10 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	13,00	1.300,00
9	100 und.	Ripa 0,025 x 0,05 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	3,20	320,00
10	100 und.	Caixaria 0,20 x 3,00 de pinus	13,00	1.300,00
11	100 und.	Caixaria 0,30 x 3,00 de pinus	26,00	2.600,00
12	100 und.	Tábua 0,30 x 3,00 de pinus autoclave	40,00	4.000,00
13	100 und.	Tábua 0,25 x 3,00 de pinus autoclave	27,00	2.700,00
14	100 und.	Tábua 0,15 x 3,00 de pinus autoclave	16,00	1.600,00
15	100 und.	Pé direito 5 x 10 3,00 de pinus autoclave	23,00	2.300,00
16	100 und.	Ripa 0,25 x 0,05 x 3,00 de pinus autoclave	6,00	600,00
17	100 und.	Régua 3 x 0,10 x 0,025 de pinus autoclave	13,00	1.300,00
18	100 und.	Peça 2 x 0,10 x 0,05 de pinus autoclave	17,00	1.700,00
19	100 und.	Peça 3 x 0,10 x 0,05 de pinus autoclave	26,00	2.600,00
20	100 und.	Peça 0,04 x 0,20 x 5,00 de angelim	267,00	26.700,00
21	500 und.	Palanque eucalipto tratado, bitola de 10 à 12 cm x 1,5 m	19,00	9.500,00

3 – VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução da execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 02 de agosto de 2023.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Município de Rancho Queimado

VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS

Valdeli Cecílio dos Santos LTDA